



Veieira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**DECRETO N.º 3.594/2024**

**DE 06 DE MAIO DE 2024**

**SUSPENDE AS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM FACE DAS CHUVAS INTENSAS, NO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** as chuvas intensas que afetaram o Estado do Rio Grande do Sul desde 29 de abril de 2024, causando interrupções nas vias municipais, rodovias estaduais e federais que interligam os municípios principalmente da região;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.590/2024, que decretou situação de emergência no Município, afetado pelo referido evento climático;

**CONSIDERANDO** o Decreto estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que após vários considerandos, relatando eventos climáticos que ocasionaram danos humanos, com a perda de vidas, danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas e privadas, locais e regionais e a interdição de vias públicas, decretou Situação de Calamidade Pública em todo o Rio Grande do Sul.

**CONSIDERANDO** o Decreto estadual nº 57.600, de 04 de maio de 2024 e o Decreto estadual nº 57.603, de 05 de maio de 2024, que ratificaram a Situação de Calamidade Pública no Rio Grande do Sul, com a especificação os municípios atingidos.

**CONSIDERANDO** que o deslocamento dos educandos para frequência em atividades escolares presenciais poderá colocar em risco os mesmos, devido os grandes estragos nas vias municipais, dificultando o deslocamento dos ônibus escolares às Escolas Municipais de Ensino Fundamental, resolve:

**DECRETA**

***Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024***

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2024 07:26 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pp663b53725bd0e>.  
POR MARCIANO RAVANELLO EM 08/05/2024 07:26





*Vealeira da Centra-Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**Art. 1º** Ficam suspensas as atividades escolares presenciais das escolas públicas municipais de ensino fundamental no período de 06 até 10 de maio de 2024.

**Art. 2º** O funcionamento nas Escolas Municipais de Educação Infantil entre os dias 07 a 10 de maio de 2024 será somente de atendimento para os educandos que realmente necessitam.

**Parágrafo único.** Para a reorganização do calendário escolar, esse período será descontado do período de recesso escolar do mês de julho/agosto de 2024.

**Art. 3º** O calendário letivo será redefinido a fim de assegurar aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 24, I e art. 31, II, ambos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 06 de maio de 2024.

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**EM 06/05/2024**

**ALTEMAR RECH**  
Secretária de Administração,  
Planejamento, In. Com. e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2024 07:26 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atende.net/tp663b53725bd0e>  
POR MARCIANO RAVANELLO EM 08/05/2024 07:26

